



**CONTRATO Nº 74/2022**  
**PROCESSO Nº 2760/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2022**

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE IÚNA/ES**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CGC/MF sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas Amaral, n.º 58, Centro, Iúna - ES, neste ato representado pelo Sr. **ROMÁRIO BATISTA VIEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 788.456.027-53 e RG n.º 599171 – SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Deputado João Rios, n.º 65, Bairro Centro, neste Município de Iúna, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MASON EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.538.156/0004-52, com sede na Rua Manuel Pinto de Carvalho, n.º 80, Jardim Pereira Leite, São Paulo/SP, cep: 02.712-120, telefone: (11)91098-2128, (11)99956-3552, (11)91098-1631, (11)91098-1689, endereço eletrônico: [bruna.vieira@crlicitar.com.br](mailto:bruna.vieira@crlicitar.com.br), [cesar.augusto@crlicitar.com.br](mailto:cesar.augusto@crlicitar.com.br), [jennifer.alves@crlicitar.com.br](mailto:jennifer.alves@crlicitar.com.br), [tarsila.andrade@crlicitar.com.br](mailto:tarsila.andrade@crlicitar.com.br), neste ato representada por **CESAR AUGUSTO RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, procurador, portador do CPF n.º 224.093.448-44 e RG n.º 25.982.467-7 SSP/SP, residente na Avenida Paulista, n.º 1439, Cj. 12, Bela Vista, São Paulo, SP, cep: 01.311-926, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem assinar o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**01) CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA CONSOANTE CONVÊNIO/MAPA PLATAFORMA + BRASIL Nº 902368/2020 – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, conforme normas e especificações do processo licitatório n.º 38/2022 na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço unitário.

**02) CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$465.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil reais).

2.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao da apresentação à Prefeitura Municipal de Iúna de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

2.2.1. Como condição para realização do pagamento a contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.



2.2.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

2.3. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento contratual.

2.4. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, e serão contados da data de certificação/aceitação do objeto licitado, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos mesmos.

2.5. Em caso de atraso no pagamento, a Contratada fará jus à percepção dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança desde o inadimplemento até o efetivo pagamento.

2.6. Fica a Ordem de Fornecimento e o pagamento desta contratação atrelada a liberação de recursos por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

2.7. Demais condições de pagamento constante no termo de referência.

### **03) CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:**

3.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que realizará o controle contínuo, de forma digital, dos serviços realizados, além de todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento. Os agentes fiscalizadores do contratante serão os servidores Paulo Sergio prudente, matrícula nº 303480 e Hualiton Oliveira da Silva, matrícula nº 304405, representando a Secretaria Municipal de Agricultura e Interior, nomeado por Portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito.

3.2. O controle digital citado no item 3.1, será realizado em aplicativo específico, que será fornecido de forma gratuita pela administração.

3.2.1. A empresa contratada deverá informar um preposto, que receberá treinamento para utilização do aplicativo, que será realizado pela Secretaria de Planejamento.

3.3. O uso do aplicativo, será obrigatório para contratos de aquisição de materiais de construção, obras e de prestação de serviços de qualquer natureza e caberá a empresa a inserção de dados no aplicativo;

3.3.1. Para os casos de aquisição de mercadorias e produtos, o uso do aplicativo será inserido de forma progressiva, mediante demanda do Setor de Planejamento, a critério da Administração Municipal.



3.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

#### **04) CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

4.1. As despesas decorrentes deste certame correrão pela dotação orçamentária:

4.1.1. Do município de Iúna: 130001.2060600073.035.44905200000 – Ficha 400.

4.1.2. Fonte de recurso: Convênio/MAPA Plataforma + Brasil nº 902368/2020 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – UG 130141, Nota de empenho nº 2020NE800965, Programa de Trabalho: 20608103120ZV0032, PTRES 0188000000, Natureza da Despesa: 444042/13.

#### **05) CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

5.1. As condições de execução do objeto serão conforme informadas no anexo 06 - A deste termo.

5.2. O contrato vigorará por 12 (doze) meses contados a partir do dia da publicação resumida do instrumento contratual na imprensa oficial, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.

5.2.1. A critério da Administração, o contrato poderá ter sua vigência prorrogada mediante justificativa aprovada pela autoridade superior.

#### **06) CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

6.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no edital e na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/2002 quais sejam:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

d) Multa 1% por dia sobre o valor total dos lotes arrematados pelo licitantes, limitado a 15%, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

Onde:

M = Valor da Multa,

C = Valor do contrato



D = Número de dias de atraso

6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e descredenciamento no SICAF, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar o contrato no prazo de sete dias corridos, contados do recebimento da convocação;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não manter a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

6.1.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

6.2. Na aplicação das penalidades previstas neste termo, a administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

6.4. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **07) CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:**

7.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, no que couber, com aplicação do artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.

## **08) CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:**

8.1. Constituem obrigações do Contratante:

8.1.1. Efetuar o Pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;



- 8.1.2. Designar servidor para acompanhar a execução deste contrato;
- 8.1.3. Gerenciar o contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.
- 8.2. Constituem obrigações do contratado:
- 8.2.1. Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos pela Licitação que procedeu ao contrato;
- 8.2.2. Utilizar, no fornecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;
- 8.2.3. Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência ao Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.
- 8.2.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pelo (a) contratado (a), seus empregados, ou prepostos ao Contratante, ou a terceiros.
- 8.2.5. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.
- 8.2.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que procedeu ao contrato.
- 8.2.7. Comprometer-se a entregar a máquina na data acordada, constantes da autorização de fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento;
- 8.2.8. Entregar a máquina de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o termo de referência, obedecendo rigorosamente as normas técnicas existentes.
- 8.2.9. Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes ou concedentes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.
- 8.3. Demais informações vide termo de referência.

#### **09) CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

- 9.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
- 9.1.1. Unilateralmente pelo Contratante:
- 9.1.1.1. Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;
- 9.1.1.2. Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 9.1.2. Por acordo entre as partes:
- 9.1.2.1. Quando necessária a modificação do regime de entrega do produto em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;



9.1.2.2. Quando necessária à modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente entrega do produto;

9.1.2.3. O Contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas contratações, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

9.1.2.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos conforme o caso;

9.1.2.5. Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do Contratado, o Contratante restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

#### **10) CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

10.1. Não poderá o Contratado ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto deste contrato.

10.2. Fica o Contratante isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao presente Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do Contrato.

10.3. O presente Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.

10.4. Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.5. Integra este contrato o pertinente edital de licitação e respectivos anexos, cujas disposições vinculam ambas as partes.

#### **11) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:**

11.1. Elegem o Foro da Comarca de Iúna - ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste instrumento e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seu efeito legal, após lido e achado conforme.

Este contrato é integrado dos seguintes anexos:

I – Anexo 1 – Termo de Referência;

II – Anexo 2 – Preços contratados.



Iúna/ES, 26 de julho de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA**

**Romário Batista Vieira - Prefeito Municipal**

**MASON EQUIPAMENTOS LTDA**

**Cesar Augusto Rodrigues da Silva / ou procurador legalmente habilitado**



## **ANEXO 01**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### 1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para Aquisição de Retroescavadeira - Convênio nº 902368/2020/MAPA Plataforma + Brasil - celebrado entre a Prefeitura Municipal de Iúna e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Interior da Prefeitura Municipal de Iúna/ES integrantes deste mecanismo de compras.

#### 2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Considerando que no certame licitatório nº 850/2021 – Pregão eletrônico nº 038/2021 foi homologado como fracassado tendo em vista que o valor arrematado ficou acima do orçamento estimado pelo Município de Iúna.

2.2. Justifica-se a presente aquisição, considerando que é de responsabilidade do Município de Iúna como doravante denominado conveniente, executar o Convênio nº 902368/2020/MAPA Plataforma + Brasil firmado junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, tendo por objeto: Aquisição de retroescavadeira.

2.3. Por ser um município carente em maquinários e equipamentos, a aquisição de uma “restroescavadeira” visando à conservação / manutenção e abertura de estradas vicinais e atendimento aos produtores rurais é de suma importância, visto que, o município possui cerca de 900 km de vias rurais, que interligam Iúna aos demais Municípios do Caparaó.

2.4. Devido o relevo de fortemente ondulado e a composição dos solos do Caparaó, aliado a alta precipitação concentrada em uma época do ano, as vias ficam sujeitas aos processos erosivos, diminuindo assim a trafegabilidade das estradas, impedindo / dificultando o escoamento agrícola.

2.5. Através deste maquinário a Prefeitura Municipal por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura poderá intensificar os serviços prestados, ampliando o atendimento aos produtores rurais. Diante do exposto, justifica-se o processo licitatório.

#### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1. A contratação de pessoa jurídica para aquisição de retroescavadeira, observará as normas e procedimentos administrativos:

- Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações);
- Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão);
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Micro e Pequenas Empresas);
- Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 (Micro e Pequenas Empresas);



- Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 (Decreto que rege o pregão eletrônico);
- Decreto Federal nº 9.412 de 18 de junho de 2018 (Decreto de atualização dos valores das modalidades de licitação);
- Lei Municipal nº 2.123, de 28 de fevereiro de 2008 (Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas);
- Decreto Municipal nº 009, de 22 de fevereiro de 2017 (Regulamenta o tratamento diferenciado às Micro e Pequenas Empresas).

3.2. Bem como, demais normas de direito público aplicáveis e pelas regras previstas no contrato e respectivos anexos, que o integram.

#### 4. MODALIDADE

4.1. A aquisição que constituiu o objeto deste Termo de Referência enquadrou-se no conceito de bem comum, onde os requisitos técnicos foram suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e o serviço ser prestado comercialmente por mais de uma empresa no mercado;

4.2. Assim, entendeu-se que a modalidade de licitação seria PREGÃO, a ser realizado na forma ELETRÔNICA, com vistas a obter a melhor proposta para a Prefeitura Municipal de Iúna/ES.

#### 5. FORMA DE CONTRATAÇÃO

##### 5.1. SERÁ ADOTADO CONTRATO

5.1.1. A contratação se dará na forma de contrato, vez que, a demanda é certa e essa Secretaria tem a previsão de utilizar no decorrer do ano em exercício.

5.1.2. Após a adjudicação e a homologação do resultado da licitação pela Autoridade competente, será efetuado o contrato, a ser firmado entre a licitante vencedora e a Prefeitura Municipal de Iúna, com efeito de compromisso de fornecimento para futura contratação;

5.1.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação resumida de seu instrumento na imprensa oficial do Estado.

#### 6. MATERIAIS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

6.1. Vide anexo.

#### 7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das Dotações Orçamentárias fornecidas previamente pelo Setor de Contabilidade, conforme preceitua o disposto no Art. 7º e 14º da Lei Federal nº 8.666/93;



7.2. As despesas decorrentes desta contratação, por ser na forma de contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias do Convênio nº 902368/2020/MAPA/PLATAFORMA + BRASIL.

#### 8. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO (PRAZO DE ENTREGA OU EXECUÇÃO, LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE ACEITE)

8.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Prefeitura Municipal de Iúna/ES, em estrita observância das especificações propostas, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do tipo e procedência;

8.2. A contratada deverá transportar e descarregar todo produto, bem como recolher qualquer produto que possua algum vício de fabricação sem acarretar nenhum tipo de custo extra à Prefeitura Municipal de Iúna/ES, ficando o Município livre de quaisquer responsabilidades;

8.3. Os equipamentos deverão estar em perfeito estado, seguindo rigorosamente informações presentes nas descrições, atender todas as exigências externadas neste Termo de Referência e no Edital de Licitação;

8.4. O recebimento imediato será provisório, tendo a administração prazo de 7 (sete) dias úteis para efetuar o recebimento definitivo dos produtos, no caso de observado algum tipo de vício no produto a empresa deverá efetuar o recolhimento dos mesmos sem ônus para a Prefeitura Municipal de Iúna/ES, vícios observados no ato da entrega poderão ser negados no mesmo momento, não será aceito em hipótese nenhuma a entrega de produto de marcas diferentes à apresentada no ato do Pregão;

8.5. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os equipamentos não atendam às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-la, integralmente ou em parte, obrigando a contratada a refazê-la, observando as condições estabelecidas para a sua prestação, caso contrário, a contratada estará sujeita às penalidades legais cabíveis.

8.6. A contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho; Deverá conter no corpo da nota fiscal a seguinte descrição: Equipamento adquirido por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, Convênio nº 902368/2020/MAPA/PLATAFORMA + BRASIL – requisito essencial para o pagamento.

8.7. A contratada deverá entregar os equipamentos em um prazo não superior a 30 (trinta) dias após o recebimento da autorização de fornecimento que será emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iúna/ES, e encaminhado a empresa via e-mail.

8.7.1. O prazo mencionado no item 8.7 poderá ser prorrogado mediante justificativa da contratada.

8.8. As entregas dos equipamentos serão acompanhadas por Fiscais de Contratos devidamente indicados pela Secretaria solicitante e nomeados pelo Gabinete do Prefeito, através de Portaria;



8.9. Transportar todos os equipamentos adequadamente de forma a preservar as características do objeto.

- Empregar no equipamento fornecido, quando da prestação dos serviços em garantia, somente peças e componentes novos e originais;

8.10. A inspeção e fiscalização pela Prefeitura não isentam, tão pouco diminui a responsabilidade da empresa contratada quanto a qualidade do produto;

8.11. Locais para entrega do maquinário, bem como os horários de funcionamento do respectivo almoxarifado:

8.11.1. O objeto será entregue no Almoxarifado e garagem: localizado na Av. Amphilóphio de Oliveira, s/nº, Guanabara, Iúna/ES, CEP 29 390-000, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h.

8.12. O prazo de execução/entrega do objeto será de 30 dias contados a partir da autorização de fornecimento / execução, podendo ser prorrogado mediante justificativa da contratada.

## 9. SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO

9.1. Quando houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação e/ ou deterioração;

9.2. Quando o produto não atender às especificações do Edital;

9.3. O prazo para reparo, correção, reconstrução, remoção e/ou substituição do objeto, no todo ou em parte, entregues fora das especificações serão de 7 (sete) dias;

## 10. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. O objeto adquirido deverá conter garantia mínima de 1 ano ou no mínimo duas mil (2.000) horas trabalhadas.

## 11. GESTÃO DO CONTRATO

11.1. A Gestão do Contrato oriundo do presente processo será de responsabilidade do Sr. João Marcos Dalvi Gava, Secretário Municipal de Agricultura e Interior.

## 12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que realizará o controle contínuo, de forma digital, dos serviços realizados, além de todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições do contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento. Os agentes fiscalizadores do contratante serão os servidores Paulo Sergio prudente, matrícula nº



303480 e Hualiton Oliveira da Silva, matrícula nº 304405, representando a Secretaria Municipal de Agricultura e Interior, nomeado por Portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito.

12.2. O controle digital citado no item 12.1, será realizado em aplicativo específico, que será fornecido de forma gratuita pela administração.

12.2.1. A empresa contratada deverá informar um preposto, que receberá treinamento para utilização do aplicativo, que será realizado pela Secretaria de Planejamento.

12.3. O uso do aplicativo, será obrigatório para contratos de aquisição de materiais de construção, obras e de prestação de serviços de qualquer natureza e caberá a empresa a inserção de dados no aplicativo;

12.3.1. Para os casos de aquisição de mercadorias e produtos, o uso do aplicativo será inserido de forma progressiva, mediante demanda do Setor de Planejamento, a critério da Administração Municipal.

12.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

### 13. TERMO DE CONTRATO

13.1. O objeto demandou formalização de instrumento de contrato, e a autorização de fornecimento, será emitida pelo Setor de Compras da Secretaria de Gestão, Planejamento e Finanças, após a emissão da Nota de Empenho pelo Setor de Contabilidade, conforme preceitua Lei Federal nº 8.666/93.

### 14. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E CONTRATANTE

#### 14.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA/ES

14.1.1. Fornecer à CONTRATADA as informações e documentações indispensáveis à execução do objeto contratado;

14.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto no Contrato, justificando as razões da recusa;

14.1.3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo, para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto;

14.1.4. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas no Contrato;

14.1.5. Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, devidamente identificado, livre acesso aos locais destinados à execução do objeto contratual;



14.1.6. Cumprir, de forma a não retardar os prazos da CONTRATADA, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a mesma cumpra suas próprias obrigações;

14.1.7. Designar servidor para acompanhar a execução do Contrato;

14.1.8. Gerenciar o Contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.

#### 14.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.2.1. Executar o objeto contratual, nos prazos estipulados e de acordo com as especificações e condições previstas no Contrato;

14.2.2. Refazer, às suas expensas, o objeto contratual executado em desacordo com estabelecido no Contrato;

14.2.3. Realizar as atividades necessárias à execução do objeto do Contrato;

14.2.4. Comunicar imediatamente a ocorrência de fato alheio à execução do objeto contratual que afete o cumprimento das obrigações;

14.2.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Gestão/Fiscalização durante a vigência do Contrato e, no caso de reclamações, responder a elas no prazo determinado;

14.2.6. Indicar ao Gestor contratual, no ato da assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Iúna/ES, informando endereço, telefone e e-mail, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

14.2.7. Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura Municipal de Iúna/ES por todo e qualquer dano decorrente direta ou indiretamente da execução do Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;

14.2.8. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a Prefeitura Municipal de Iúna/ES direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA;

14.2.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como por taxas, impostos, frete, embalagens e outras obrigações que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto ora contratado;

14.2.10. Manter, durante a vigência do Contrato, de acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.2.11. Cumprir o disposto no art. 27, inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/93;

14.2.12. Fornecer os produtos registrados na forma prevista do Contrato;

14.2.13. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Setor responsável pelo recebimento e fiscalização;

14.2.14. Comprometer-se a entregar os produtos na data acordada, constantes da Autorização de Fornecimento, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iúna/ES.



14.2.15. A responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado.

14.2.16. Conceder livre acesso de servidores do Concedente, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referentes ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça a gestão da conta bancária específica do Convênio.

## 15. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

15.1. A contratada deverá entregar junto o objeto NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho; Deverá conter no corpo da nota fiscal a seguinte informação: Equipamento adquirido por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, Convênio nº 902368/2020/MAPA/PLATAFORMA + BRASIL – requisito essencial para o pagamento.

15.2. A autorização de fornecimento/execução e pagamento está atrelado à aprovação do processo licitatório e liberação de recurso por intermédio do órgão concedente: Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA. O pagamento será através de ordem Bancária em conta corrente indicado pelo fornecedor.

### 15.3. DO PAGAMENTO

15.3.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Iúna, a nota fiscal, contendo discriminação clara e precisa do objeto contratado e seus elementos característicos, como identificação do item, especificação, quantidade e preços unitário e total;

15.3.2. O pagamento será depositado na conta bancária da CONTRATADA, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste dos fiscais de contratos da Prefeitura Municipal de Iúna/ES;

15.3.3. A Prefeitura Municipal de Iúna/ES, identificando qualquer divergência na nota fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para a devida regularização;

15.3.4. A devolução da Nota Fiscal não aprovada pela Prefeitura Municipal de Iúna/ES, em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a prestação dos serviços ou deixe de prestar o atendimento necessário;

15.3.5. A prefeitura Municipal de Iúna/ES se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados a multas, danos e prejuízos contra terceiros;

15.3.6. Nenhum pagamento será efetuado estando pendente de liquidação qualquer obrigação da CONTRATADA;



15.3.7. Somente será pago o objeto contratual efetivamente prestado e de acordo com as especificações que integram o Contrato;

15.3.8. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal.

## 16. VIGÊNCIA

### 16.1. CONTRATO

16.1.1. O contrato vigorará por 12 (doze) meses, a contar a partir da publicação resumida de seu instrumento na imprensa oficial do estado;

## 17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Fica a Prefeitura Municipal de Iúna/ES isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do Contrato;

17.2. O Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, correndo a despesa por conta da Prefeitura Municipal de Iúna/ES;

17.3. Aplica-se à execução do termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

17.4. A contratada terá um prazo máximo de 07 (sete) dias para assinatura e devolução do Contrato, contados da data de recebimento deste por e-mail ou qualquer outro meio;

17.5. Os preços contratados vincularão os respectivos proponentes enquanto vigor o Contrato;

17.6. Os preços ofertados pelas contratadas deverão estar inclusos todos os custos inerentes à contratação, dentre eles os encargos sociais, impostos, taxas, seguros entre outros, e que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os produtos, não podendo posteriormente reivindicar nenhum tipo de pagamento extra.

## 18. FORMA DE ADJUDICAÇÃO/JULGAMENTO DO OBJETO

18.1. Foram consideradas vencedoras as propostas que, atendidas as especificações contidas no Edital e seus anexos, apresentaram o menor preço por item.

## 19. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

19.1. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes Anexos:

19.1.1. Anexo I – MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO;

19.1.2. Anexo II – MODELO DE NOTIFICAÇÃO.



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO I**

**MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO**



## RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

|                       |                               |
|-----------------------|-------------------------------|
| Empresa:              | [razão social]                |
| Processo nº:          | xxxx/xxxx                     |
| Licitação nº:         | Pregão Eletrônico nº [n]/xxxx |
| Contrato nº:          | [n]/xxxx                      |
| Vigência do Contrato: | [data inicial] a [data final] |

Nós, **[nome fiscal 1], [nome fiscal 2] e [nome fiscal 3]**

fiscais do contrato informado acima, declaramos que o(s) objeto(s) foram recebidos e homologados pelos fiscais em conjunto com o gestor do contrato, informamos ainda que todos os requisitos do edital referente a esta contratação foram cumpridos e que a aceitação do objeto está ratificada.

Local de Entrega:  
**[citar os locais onde os produtos foram entregues]**

Os seguintes produtos foram entregues e homologados:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE |
|------|-----------|------------|
|      |           |            |
|      |           |            |

Nº da(s) Nota(s) Fiscal(is):  
**[n] (R\$ [valor]).**

Outras informações que comprovem a entrega ou prestação dos serviços:  
**[opcional]**

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima são verdadeiras.  
Iúna/ES, [dia] de [mês] de [ano].

[nome fiscal 1]  
Matricula nº: [n]  
Fiscal do Contrato

[nome fiscal 2]  
Matricula nº: [n]  
Fiscal do Contrato

[nome fiscal 3]  
Matricula nº: [n]  
Fiscal do Contrato

[gestor do contrato]  
Matricula nº: [n]  
Secretário de XXXX

(\*) Trata-se de um modelo de referência, podendo ser aperfeiçoado durante a execução contratual.



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II**

**MODELO NOTIFICAÇÃO**



## NOTIFICAÇÃO

|                       |                                    |
|-----------------------|------------------------------------|
| Empresa:              | [razão social]                     |
| Responsável:          | [nome do responsável pela empresa] |
| Processo nº:          | 00XXX/20XX                         |
| Licitação nº:         | Pregão Eletrônico nº [n]/20XX      |
| Contrato nº:          | [n]/20XX                           |
| Vigência do Contrato: | [data inicial] a [data final]      |

1ª VIA  
RECEBIDO EM

Sr. Responsável pela empresa citada,

Relato a Vossa Senhoria que por ocasião do acompanhamento do contrato referido acima, esta administração se deparou com as seguintes situações:

1. [descrição de suposta irregularidade];
2. [idem];

Ante a possibilidade de tais eventos, se confirmados, terem o condão de, em tese, configurar infrações contratuais e, conseqüentemente, levarem à aplicação de penalidades, confere-se ao Senhor o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento deste, para o exercício de seu direito de manifestação e defesa, o que deve ser feito por escrito e protocolado na Sede da Prefeitura.

Também confiro a Vossa Senhoria a oportunidade de se pronunciar acerca do intuito administrativo de rescindir o contrato, em vista das frequentes dificuldades em sua execução.

Os autos do processo em que formalizada a contratação estão à disposição de Vossa Senhoria para extração de cópias e exame.

Atenciosamente,

Iúna/ES, [dia] de [mês] de [ano].

[nome do fiscal]

Fiscal do Contrato \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

**ANEXO - CONTRATO Nº 000074/2022 - SEQUÊNCIA Nº000003215**

|   |   |  |                            |                    |              |                    |                    |
|---|---|--|----------------------------|--------------------|--------------|--------------------|--------------------|
| <i>Origem</i>   | <b>Pregão Eletrônico Nº 000038/2022</b>   |  | <i>Processo</i>            | <b>002760/2021</b> |              |                    |                    |
| <i>Contrato</i>   | <b>Contrato Nº 000074/2022</b>  |  |                            |                    |              |                    |                    |
| <i>Empresa</i>  | <b>MASON EQUIPAMENTOS LTDA</b>  |  |                            |                    |              |                    |                    |
| <i>CNPJ</i>   | <b>CNPJ: 12.538.156/0004-52</b>   |  |                            |                    |              |                    |                    |
| <i>Endereço</i>   | <b>RUA MANUEL PINTO DE CARVALHO, 80 - JARDIM PEREIRA LEITE - SAO PAULO - SP - CEP: 02712120</b> |  |                            |                    |              |                    |                    |
| <i>Secretaria</i>                                       | <b>00011 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E INTERIOR - NAO USAR</b>                                  |  |                            |                    |              |                    |                    |
| <i>Local</i>  | <b>00481 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E INTERIOR</b>   |  |                            |                    |              |                    |                    |
| <i>Item</i>   | <i>Lote</i>   | <i>Especificação</i>   | <i>Marca</i>               | <i>UN</i>          | <i>Quant</i> | <i>Unitário</i>    | <i>Valor Total</i> |
| 001   | 001   | RETROESCAVADEIRA NOVA ANO MODELO ATUAL<br>tração 4x4, potência mínima 85hp, caçamba dianteira de no mínimo 1 m³, caçamba retro de no mínimo 0,3hd, cabine fechada com ar condicionado. | BOBCAT /<br>BOBCAT<br>B760 | UN                 | 1,00         | 465.000,00<br>00   | 465.000,000        |
| <b>SECRETARIA DE AGRICULTURA E INTERIOR:</b>            |   |  |                            |                    |              | <b>465.000,000</b> |                    |
| <b>SECRETARIA DE AGRICULTURA E INTERIOR - NAO USAR:</b> |   |  |                            |                    |              | <b>465.000,000</b> |                    |
| <b>MASON EQUIPAMENTOS LTDA:</b>                         |   |  |                            |                    |              | <b>465.000,000</b> |                    |